



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2023  
**Decisão** : 035/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.13.  
**Referência** : Protocolo nº 200.209.707/2023  
**Interessado** : Luis Henrique Barros dos Santos

**EMENTA:** Defere a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Luis Henrique Barros dos Santos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004, realizada no dia 16 de março de 2023, na Sede do Crea-PE, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luis Henrique Barros dos Santos, protocolada neste Regional sob o nº 200.209.707/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Prominas, modalidade EaD, realizado no período de 13/07/2020 a 10/02/2023, com carga horária de 640 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que o requerente concluiu a graduação em Engenharia Mecânica em 24/04/2009, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado, ambos se encontram devidamente cadastrados, conforme diligenciamento feito pelo Crea-PE junto ao Crea-MG; considerando que a instituição de ensino respondeu ao questionamento do Crea-PE, confirmando a autenticidade da documentação apresentada pelo profissional; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civ./Seg. Trab. Giani de Barros Camara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luis Henrique Barros dos Santos, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de março de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**